



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Rodovia Papa João Paulo II, 4143, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900  
- www.saude.mg.gov.br

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 1320.01.0128545/2020-43

**Unidade Gestora:** [SES/NJS]

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE  
ESTADO DE SAÚDE E A DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.516/0001-88, com sede à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4143, 12º andar, Edifício Minas, Cidade Administrativa, Belo Horizonte/MG, doravante denominada SES, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-6.649.324 – SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 898.977.736-49, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.599.094/0001-80, com sede à Rua dos Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto, BH/MG, doravante denominada DPMG, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Senhor Gério Patrocínio Soares, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG 6.698.483 e inscrito no CPF sob o nº. 001.189.516-02, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, objetivando a desjudicialização e o atendimento de demandas de medicamentos, procedimentos e insumos médicos em face do Sistema Único de Saúde – SUS, priorizando-se a solução administrativa, por meio de equipe multidisciplinar composta por profissionais de saúde e Defensores Públicos.

### 2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

2.2. A celebração do presente Acordo resta devidamente justificada no art. 196, *caput*, da Constituição Federal de 1988 e no art. 186, *caput*, da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, segundo os quais "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" e "a saúde é direito de todos, e a assistência a ela é dever do Estado, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a

*eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação", respectivamente.*

2.3. Ademais, "a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados [...]", nos termos do art. 19, da Lei Complementar Federal nº 80/94, tendo como objetivos a primazia da dignidade da pessoa humana e a prevalência e efetividade dos direitos humanos, e como funções institucionais a de prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados; promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios e promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídica, nos termos do art. 39, I e III, e art. 49, I e III, da Lei Complementar Federal nº 80/94.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES**

#### 3.1. São obrigações da SES:

- a) Disponibilizar farmacêuticos, versados nas regras do SUS, para atendimento dos assistidos na DPMG, no município de Belo Horizonte, nunca inferior à periodicidade de duas vezes por semana, de acordo com o horário a ser estabelecido pelas partes signatárias, podendo o atendimento se dar de forma remota por acordo entre as partes. As atividades dos servidores públicos/colaboradores da SES/MG envolvidos nas ações previstas neste instrumento devem ser compatíveis às atribuições previstas na legislação que regulamenta o cargo por eles ocupado, bem como à jornada de trabalho e sua respectiva lotação, vez que permanecerão vinculados a esta Secretaria;
- b) Analisar, por meio do profissional de saúde que atenderá a DPMG, em conjunto com o Defensor Público responsável, as receitas, laudos ou quaisquer documentos elaborados pelo médico do assistido, bem como elaborar relatório circunstancial com as considerações técnicas que entender pertinentes, a exemplo da existência de eventuais medicamentos substitutivos disponíveis no SUS ou da existência de fornecimentos da medicação em órgão, entidade ou pessoa integrante do SUS;
- c) Analisar, em conjunto com o Defensor Público responsável, a documentação apresentada pelo assistido;
- d) Fornecer toda a informação técnica necessária para os pedidos administrativos de fornecimento de medicamentos, insumos ou procedimentos médicos demandados pelo assistido;
- e) Entregar, na hipótese de não ser possível o fornecimento administrativo de medicamentos, produtos, próteses, órteses e insumos em geral ou procedimentos médicos, os documentos elaborados para o caso do paciente;
- f) Esclarecer ao assistido sobre as melhores soluções para a sua demanda;
- g) Fornecer à DPMG todos os diplomas normativos atualizados relativos ao atendimento das demandas do SUS;
- h) Disponibilizar à Defensoria Pública notas técnicas acerca dos 10 (dez) medicamentos mais judicializados, em que constem, no mínimo, informações sobre alternativas disponíveis no SUS, recomendações da CONITEC, dados sobre evidências científicas, legislação pertinente, registros junto aos órgãos sanitários, e necessidade de importação; bem como providenciar sua atualização periódica.

#### 3.2. São obrigações da Defensoria Pública:

- a) Providenciar material e local para atendimento a ser realizado pelos profissionais públicos de saúde na sede da DPMG;
- b) Organizar os procedimentos para o atendimento dos assistidos;

- c) Providenciar o atendimento e o monitoramento do atendimento dos assistidos através de Defensores Públicos;
- d) Entrar em contato com o profissional da saúde responsável pelo assistido, com o escopo de transmitir-lhe os apontamentos realizados pelos profissionais públicos de saúde;
- e) Analisar, quando a situação indicar necessária, as fundamentações técnicas do profissional da saúde responsável pelo assistido, em conjunto com os profissionais públicos de saúde;
- f) Analisar, quando a situação indicar necessária, a documentação apresentada pelo assistido, em conjunto com os profissionais públicos de saúde;
- g) Providenciar formulário e documentos necessários para a fiel execução deste convênio;
- h) Esclarecer o assistido sobre as melhores soluções para a sua demanda;
- i) Divulgar para os assistidos os termos do presente instrumento, informando-lhes os dias e horários de atendimento na sede da DPMG;
- j) Propor ao Poder Público a flexibilização dos critérios de concessão dos medicamentos, insumos ou procedimentos médicos no âmbito do SUS;
- k) Diligenciar para que as médicos e profissionais de saúde sejam informados sobre os medicamentos disponíveis no âmbito do SUS;
- l) Comunicar ao Poder Público as hipóteses de suspeitas de fraude no fornecimento dos medicamentos e insumos médicos de responsabilidade do SUS;
- m) Disponibilizar, mensalmente, dados registrados em planilha de atendimento, apurados em conjunto com os profissionais públicos da saúde cedidos pela SES-MG, que deverão conter o total de atendimentos realizados, a descrição das pretensões apresentadas, as demandas atendidas, bem como, a indicação da resolutividade em face dos encaminhamentos de atendimentos que não se converteram em demandas judiciais, em caráter total ou parcial. Os dados acima relatados serão encaminhados para os e-mails: at.ses@saude.mg.gov.br e atendimentojudiciario@saude.mg.gov.br;
- n) Resguardar o sigilo profissional e médico das informações e dos documentos entregues pelo assistido, sendo vedada a sua publicidade, ressalvada autorização específica da parte e/ou Defensor Público responsável pela causa.
- o) Orientar os assistidos da DPMG, com relação aos itens fornecidos pelo SUS, a se dirigirem à unidade da Farmácia de Minas de sua região, para análise da possibilidade de fornecimento administrativo regular do item;
- p) Informar nas petições iniciais, quando for o caso, que o paciente se encontra inserido no atendimento via SUS, estando o fornecimento interrompido, momentaneamente, por desabastecimento.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS**

- 4.1. Padronizar procedimentos com o escopo de reduzir, por meio da via administrativa, as demandas judiciais de medicamentos, insumos e procedimentos médicos em face do SUS;
- 4.2. Equacionar os interesses do cidadão e os deveres do Poder Público por meio da resolução extrajudicial das demandas de medicamentos, procedimentos e insumos médicos em face do SUS;
- 4.3. Diagnosticar e evitar demandas judiciais inadequadas de medicamentos, insumos e procedimentos médicos em face do SUS;
- 4.4. Promover o amadurecimento técnico no trato das demandas de medicamentos, insumos e procedimentos médicos em face do SUS;
- 4.5. Divulgar as regras do SUS entre a população e a classe médica;

4.6. Difundir informações com o escopo de aprimorar as prescrições médicas elaboradas sem o conhecimento dos medicamentos, insumos e procedimentos disponíveis no SUS;

4.7. Obter dados sobre as demandas de medicamentos, insumos e procedimentos médicos em face do SUS.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA**

5.1. O cidadão será atendido pelos profissionais públicos de saúde na sede da DPMG em Belo Horizonte.

5.2. Nas demais unidades da DPMG, o atendimento poderá ser realizado de forma remota, se as circunstâncias assim o exigirem.

5.3. A demanda de medicamentos, insumos e procedimentos médicos em face do SUS será analisada por profissionais públicos de saúde, em conjunto com Defensores Públicos, que atenderão na sede da DPMG em Belo Horizonte, podendo os profissionais públicos de saúde receber demandas e documentos provenientes de outras unidades da DPMG.

5.4. Na hipótese de indicação de medicamentos, insumos ou procedimentos médicos alternativos por parte dos profissionais públicos de saúde, este apontamento será levado ao conhecimento do médico do assistido, com a finalidade de sugerir-lhe o emprego dos recursos disponíveis no SUS.

5.5. Se o profissional de saúde optar por outra abordagem médica com o emprego de recursos disponíveis no sistema público, a aceitação deste tratamento ficará a cargo do assistido.

5.6. Se o profissional da saúde entender pela necessidade de fornecimento do medicamento insumo ou procedimento médico prescrito, a questão será levada a nova avaliação por parte dos profissionais públicos de saúde que atendem na DPMG, para eventual fornecimento administrativa.

5.7. Esgotadas as possibilidades de resolução extrajudicial da demanda, o medicamento, insumo ou procedimento médico prescrito será pleiteado pela via judicial.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA EXPANSÃO PARA AS REGIONAIS**

6.1. Avaliar a viabilidade de expansão da cooperação a outras unidades da DPMG em municípios que disponham de Unidade Regional de Saúde (URS), em formato e periodicidade a serem definidos pela URS, podendo ser de forma presencial e/ou eletrônica.

6.2. Disponibilizar como fonte de informações sobre os serviços e medicamentos fornecidos nas Farmácias do Estado o site <https://www.saude.mg.gov.br/obtermedicamentos>. A consulta também pode ser feita através do MG APP (opção Saúde).

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO DE OUTROS PARTÍCIPES**

7.1. É possível a adesão de outros partícipes, mediante a celebração de um TERMO DE ADESÃO, que deverá conter a assinatura de todos os envolvidos.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. Este Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO**

9.1. O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

10.1. Este Acordo de Cooperação poderá ser rescindido e/ou denunciado de pleno direito, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

11.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

11.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ficando as despesas da publicação a cargo da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência.

13.2. Os casos omissos deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

**Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva**  
Secretário de Estado de Saúde  
Secretaria de Estado de Saúde/MG

**Gério Patrocínio Soares**  
Defensor Público-Geral  
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG

**ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****PLANO DE TRABALHO****1. OBJETO**

1.1. Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, objetivando a desjudicialização e o atendimento de demandas de medicamentos, procedimentos e insumos médicos em face do Sistema Único de Saúde – SUS, priorizando-se a solução administrativa, por meio de equipe multidisciplinar composta por profissionais de saúde e Defensores Públicos.

**2. PRODUTOS E METAS**

- 2.1. Padronizar procedimentos com o escopo de reduzir, por meio da via administrativa, as demandas judiciais de medicamentos, insumos e procedimentos médicos em face do SUS.
- 2.2. Equacionar os interesses do cidadão e os deveres do Poder Público por meio da resolução extrajudicial das demandas de medicamentos, procedimentos e insumos médicos em face do SUS.
- 2.3. Diagnosticar e evitar demandas judiciais inadequadas de medicamentos, insumos e procedimentos médicos em face do SUS.
- 2.4. Promover o amadurecimento técnico no trato das demandas de medicamentos, insumos e procedimentos médicos em face do SUS.
- 2.5. Divulgar as regras do SUS entre a população e a classe médica.
- 2.6. Difundir informações com o escopo de aprimorar as prescrições médicas elaboradas sem o conhecimento dos medicamentos, insumos e procedimentos disponíveis no SUS.
- 2.7. Obter dados sobre as demandas de medicamentos, insumos e procedimentos médicos em face do SUS.

### 3. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

- 3.1. Seleção, por parte da SES, dos servidores / colaboradores que atuarão junto à DPMG.
- 3.2. Definição entre os signatários dos dias de atendimento dos colaboradores da SES, junto à DPMG, e dos prazos de encaminhamento de casos para análise (presencial ou remoto).
- 3.3. Estabelecimento de fluxo de registro em planilha das informações colhidas durante os atendimentos, de modo que possa ser extraído do documento o total de atendimentos realizados, a descrição das pretensões apresentadas, as demandas atendidas, bem como uma indicação da resolutividade em face dos encaminhamentos de atendimentos que não se converteram em demandas judiciais.
- 3.4. Encaminhamento pela DPMG, mensalmente, dos dados estatísticos dispostos no item 3.2, "m", do presente instrumento.
- 3.5. Desenvolvimento, por parte da DPMG, de ações de divulgação das regras do SUS entre a população.
- 3.6. Disponibilização e atualização periódica, por parte do Núcleo de Judicialização em Saúde - NJS/SES, de notas técnicas relativas aos 10 (dez) medicamentos mais judicializados, em que constem, no mínimo, informações sobre alternativas disponíveis no SUS, recomendações da CONITEC, dados sobre evidências científicas, legislação pertinente, registros junto aos órgãos sanitários, e necessidade de importação; bem como providenciar sua atualização periódica.

### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A execução global do objeto do Acordo de Cooperação Técnica será realizada durante o prazo de vigência do TCT, que compreenderá o período de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.
- 4.2. O presente trabalho de cooperação entre as entidades tem natureza contínua, motivo pelo qual não há maiores detalhamentos sobre cronograma e execução do mesmo.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Marcelo Cabral Tavares, Secretário de Estado Adjunto**, em 15/12/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 15/12/2020, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gério Patrocínio Soares, Defensor Público-Geral**, em 16/12/2020, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23146557** e o código CRC **32A68B6B**.

Referência: Processo nº 1320.01.0128545/2020-43

SEI nº 23146557





Id	Nome	Sexo	Estado	Formação	Nível	Grupos	Classificação	Data	
10466993	Ulsson Pereira De Oliveira	M	AC	ANUV	V	F	VI	A	20/04/2020
10467000	Helio Zilca Soares Lopes	F	AC	IV	C	V	V	A	30/06/2020
12811932	Isma Lima Martins	M	AC	I	D	II	II	A	01/01/2020
10466035	Hilda Dás Santos Oliveira	F	AC	I	C	V	V	A	30/06/2020
10468700	Ilson Jairo Souto	M	AC	IV	C	V	V	A	01/07/2020
10469063	Jaime Deon Pereira Andrade	M	AC	IV	C	V	V	A	28/07/2020
10467534	Janice Mendes Stuart Almeida	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10679093	Jana Batista De Oliveira	F	AC	III	C	IV	A	30/06/2020	
10466709	João Geraldo Ruas	M	AC	IV	C	V	V	A	30/06/2020
10467247	João Luiz De Almeida	M	AC	V	C	VI	A	01/07/2020	
10469293	Joelma Dás Santana	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10467052	Jose Del Belen	M	AC	II	H	III	II	A	30/06/2020
10467064	Jose Ricardo Mota Boscão	M	AC	IV	C	VI	A	04/07/2020	
04572259	Jucara De Sousa Nogueira	F	AC	IV	D	V	A	02/02/2020	
10541304	Karla Christiane Freitas Oliveira	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
11566237	Keith Miley Dias Guimarães	M	AC	I	D	II	A	05/01/2020	
10629199	Kezia Fabiane Alves De Moura	F	AC	III	C	IV	A	01/07/2020	
10629212	Khiber Alves Vieira	M	AC	III	C	IV	A	01/07/2020	
10470367	Laudiceia Nunes Lopes	F	AC	IV	C	V	A	01/07/2020	
10467517	Leandro Machado Fonseca	M	AC	V	C	VI	A	01/07/2020	
10467471	Leida Raquel Da Almeida	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
12348697	Leiani Silva A Veloso	F	AC	I	E	II	A	01/07/2020	
10468786	Letícia Barbosa Pereira	F	AC	IV	C	V	A	01/07/2020	
10467401	Luciano Naves Brand Wanderley	M	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10457000	Lucimar Fatima Lopes	F	AC	IV	C	V	A	01/07/2020	
10460657	Lucinea Lopes Da Silva Vieira	F	AC	IV	C	V	A	30/06/2020	
10464370	Lucimene Dos Santos	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10460947	Luiz Henrique Da Silveira	M	AC	IV	C	V	A	30/06/2020	
08398100	Luiz Pereira Da Silva	M	AC	V	C	VI	A	10/07/2020	
10464379	Luiz Ribeiro Dos Santos	M	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10456929	Madalena De Fatima Ferreira	F	AC	IV	C	V	A	01/07/2020	
10466777	Manoel De Fatima Mendes Da Silva	M	AC	IV	C	V	A	30/06/2020	
10629220	Maria De Fátima Alves Neto	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10467299	Maria De Fátima Oliveira	F	AC	IV	C	V	A	30/06/2020	
10461069	Marcélia Barbosa Ribeiro	F	AC	IV	C	V	A	30/06/2020	
10467567	Maria Antunes Oliveira Santos	F	AC	IV	C	V	A	30/06/2020	
10461003	Maria Augusta Moraes De O Laga Fonseca	F	AC	V	C	VI	A	21/07/2020	
10467983	Maria Da Glória Rauer	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10461244	Maria De Fátima Borges De Oliveira Vicent	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10460100	Maria Da Salente Mendonça	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10461438	Maria Da Soledade Carlos	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10470094	Maria Das Graças Silva	F	AC	IV	C	V	A	30/06/2020	
10464118	Maria De Fátima Alves Lopes	F	AC	IV	C	V	A	30/06/2020	
10467022	Maria De Lourdes Silva	F	AC	V	C	VI	A	01/07/2020	
10458660	Maria Do Perpétuo Socorro Nogueira Araújo	F	AC	V	C	VI	A	02/07/2020	
10458566	Maria Do Perpétuo Socorro Rocha Mota	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10461346	Maria Do Socorro Siqueira Rodrigues	F	AC	IV	C	V	A	30/06/2020	
10465726	Maria Dos Reis Santos Lima	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10463554	Maria Edilene Alves Pinedas	F	AC	IV	C	V	A	30/06/2020	
10456169	Maria Helenece Lopes	F	AC	IV	C	V	A	30/06/2020	
01888378	Maria Helenece Novas Da Cruz Tofani	F	AC	V	C	VI	A	22/07/2020	
10468040	Maria Isabel Da Silva	F	AC	IV	C	V	A	01/07/2020	
10462290	Maria Jose Oliveira Soares	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10465183	Maria Jose Vieira Rocha	F	AC	V	C	VI	A	01/07/2020	
10466037	Maria Nova Soares Mele	F	AC	IV	C	V	A	30/06/2020	
10466962	Marilene Pata	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10469962	Marilene Pata	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10629458	Marilene Soares Araújo	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10669479	Marcilene Gonçalves Costa	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10463518	Marcilene Antunes Reis	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10455933	Marcia Alves Barbosa Teles	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10461899	Mary Imaculada Mendes	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10455988	Mariza Jose Guedes Riquelme	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10459980	Marize Jose Dos Santos	F	AC	III	E	V	A	30/06/2020	
10466788	Mariza Maria Silva Gomes	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10675504	Neuman Luciano Vieira	M	AC	I	E	III	A	11/01/2020	
05901053	Néza Elaine Aguiar De Souza Quintanilha	F	AC	IV	C	V	A	01/07/2020	
10464543	Patrícia Gomes Sarmiento	F	AC	V	C	VI	A	27/08/2020	
10457899	Paula Vieira Guimarães Caralho	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
09448766	Roberto Mendes Ramos Pereira	M	AC	VI	C	VII	A	03/08/2020	
10464934	Raizer Fátima Da Fonseca	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10461883	Ramallo Lopes Veloso	M	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
09353492	Ran Elies Magalhães Felfino	M	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10457018	Raissa Pereira Oliveira	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10461166	Raissa Silveira Pereira F. Guimarães	F	AC	III	C	IV	A	30/06/2020	
10456244	Rosmary Medeiros Bastos	F	AC	IV	C	V	A	04/07/2020	
10463198	Rosmery De Freitas Veloso	F	AC	III	C	IV	A	30/06/2020	
10454123	Sabrina Pires Borges	F	AC	V	C	VI	A	01/06/2020	
10467246	Sandra Raquel Pereira	F	AC	IV	C	V	A	01/07/2020	
10466710	Silvana De Souza Lopes Maia	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
09197496	Silvana Magalhães Oliveira Silva	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10457190	Simone Guimarães Teixeira Sousa	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10456372	Suzanna Xavier Santiago	F	AC	IV	C	V	A	08/07/2020	
12348697	Taiz Lopes Ribeiro	F	AC	II	C	III	A	04/07/2020	
10466474	Tereza Lúcia Faria	F	AC	IV	C	V	A	30/06/2020	
10461077	Tereza Arnelia Dias Gomes Machado Matos	F	AC	V	C	VI	A	01/07/2020	
10456573	Valdete Ferreira De Souza	F	AC	IV	C	V	A	30/06/2020	
10463896	Vania Silva Vilas Boas Vieira Lopes	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10460923	Waldere Rauer	M	AC	IV	C	V	A	30/06/2020	
09703813	Waldemir Maria Mendes Cangiani	M	AC	III	C	IV	A	30/06/2020	
10461713	Waldete Rauer De Mendonça	M	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10621223	Waldireny Souza Dias	F	AC	III	C	IV	A	30/06/2020	
10457344	Yara Eudora Bueno Barbosa	F	AC	V	C	VI	A	01/07/2020	
10457740	Zaida Angéla Marinho Da Paiva Crispim	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	
10453862	Zelga Martins Pereira	F	AC	V	C	VI	A	08/08/2020	
10462579	Zenira Maria Vilas Boas Oliveira	F	AC	IV	C	V	A	30/06/2020	
10457497	Zilma Antunes Da Silva	F	AC	V	C	VI	A	30/06/2020	

QUADRO II  
PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE (Art. 21-A da Lei nº 15.463/2005)

MAEP	Adm.	Nome Servidor	Categoria	Nível	Gratu	Novo Nível	Novo Grau
10454093	1	Alex Vander Frezza	PEF	I	B	IV	A
05727220	3	Allysson Costa F. Silva	PEF	IV	A	VI	A
10466180	1	Cidmundo Aparecido Dias	PEF	V	B	VI	A
10456935	5	Denise De Socorro Lopes Brito	PEF	IV	A	VI	A
08974702	5	Edmar Otávio De Moraes	PEF	I	A	IV	A
11579915	3	Karla Veloso Costa	PEF	IV	B	VI	A
15969091	2	Laizara Borges Oliveira	PEF	IV	A	VI	A
14054266	1	Leandro Da Luz Vieira	PEF	I	B	IV	A
14661962	2	Luciano Freitas Fernandes	PEF	I	B	IV	A
12119539	4	Luiz Pedro Vieira Gomes	PEF	IV	B	VI	A
18846798	2	Neiva Maria Silva e Gomes	PEF	V	B	VI	A
10461897	2	Neiva Maria Neves Antunes	PEF	III	B	IV	A
11273013	2	Regina Gomes Das Santos	PEF	I	B	IV	A
11518727	3	Rodrigo Damásio Dias	PEF	I	A	IV	A
13758190	2	Rodrigo Leal Teixeira	PEF	I	A	IV	A
13967407	3	Simone Geacimino Araujo	PEF	IV	A	VI	A
15867807	4	Simone Geacimino Araujo	PEF	IV	B	VI	A
17827720	2	Viviane Bezuched Gandara Brandão	PEF	IV	A	VI	A

Edital e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO  
 Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 149100644/2018/SEGOV/PADEM, Pares EMG/SEGOV e o Município de São João Evangelina. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 210 dias passando seu vencimento para 30/01/2021. Assinatura: 18.12.2020.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO  
 Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 149100655/2018/SEGOV/PADEM, Pares EMG/SEGOV e o Município de São João Evangelina. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 210 dias passando seu vencimento para 30/01/2021. Assinatura: 18.12.2020.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO  
 Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 149100646/2018/SEGOV/PADEM, Pares EMG/SEGOV e o Município de São João Evangelina. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 210 dias passando seu vencimento para 30/01/2021. Assinatura: 18.12.2020.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO  
 Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 149100658/2018/SEGOV/PADEM, Pares EMG/SEGOV e o Município de Laranjal. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 210 dias passando seu vencimento para 30/01/2021. Assinatura: 18.12.2020.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO  
 Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 149100626/2018/SEGOV/PADEM, Pares EMG/SEGOV e o Município de São João Evangelina. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 210 dias passando seu vencimento para 30/01/2021. Assinatura: 18.12.2020.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO  
 Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 149100661/2018/SEGOV/PADEM, Pares EMG/SEGOV e o Município de Fagundes Caldas. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 210 dias passando seu vencimento para 30/01/2021. Assinatura: 18.12.2020.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO  
 Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 149100614/2018/SEGOV/PADEM, Pares EMG/SEGOV e o Município de Campos Gerais. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 210 dias passando seu vencimento para 30/01/2021. Assinatura: 18.12.2020.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO  
 Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 149100654/2018/SEGOV/PADEM, Pares EMG/SEGOV e o Município de Frio Grande. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 210 dias passando seu vencimento para 30/01/2021. Assinatura: 18.12.2020.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO  
 Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 149100656/2018/SEGOV/PADEM, Pares EMG/SEGOV e o Município de Jandira. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 210 dias passando seu vencimento para 30/01/2021. Assinatura: 18.12.2020.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO  
 Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 149100657/2018/SEGOV/PADEM, Pares EMG/SEGOV e o Município de Leopoldina. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 210 dias passando seu vencimento para 30/01/2021. Assinatura: 18.12.2020.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO  
 Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 149100659/2018/SEGOV/PADEM, Pares EMG/SEGOV e o Município de Cristália. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 210 dias passando seu vencimento para 30/01/2021. Assinatura: 18.12.2020.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO  
 Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 149100642/2018/SEGOV/PADEM, Pares EMG/SEGOV e o Município de Carmo do Rio Claro. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 210 dias passando seu vencimento para 30/01/2021. Assinatura: 18.12.2020.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO  
 Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 149100653/2018/SEGOV/PADEM, Pares EMG/SEGOV e o Município de Ubatuba. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 210 dias passando seu vencimento para 30/01/2021. Assinatura: 18.12.2020.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO  
 Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 149100655/2018/SEGOV/PADEM, Pares EMG/SEGOV e o Município de Ubatuba. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 210 dias passando seu vencimento para 30/01/2021. Assinatura: 18.12.2020.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO  
 Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 149100657/2018/SEGOV/PADEM, Pares EMG/SEGOV e o Município de Desterro de Fátima. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 210 dias passando seu vencimento para 30/01/2021. Assinatura: 18.12.2020.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO  
 Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 149100644/2018/SEGOV/PADEM, Pares EMG/SEGOV e o Município de Carmo do Paranaíba. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 210 dias passando seu vencimento para 30/01/2021. Assinatura: 18.12.2020.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO  
 Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 149100642/2018/SEGOV/PADEM, Pares EMG/SEGOV e o Município de Carmo do Paranaíba. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 210 dias passando seu vencimento para 30/01/2021. Assinatura: 18.12.2020.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO  
 Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 149100646/2018/SEGOV/PADEM, Pares EMG/SEGOV e o Município de São João Evangelina. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 210 dias passando seu vencimento para 30/01/2021. Assinatura: 18.12.2020.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO  
 Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 149100647/2018/SEGOV/PADEM, Pares EMG/SEGOV e o Município de São João Evangelina. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 210 dias passando seu vencimento para 30/01/2021. Assinatura: 18.12.2020.

EXTRATO DE TERMO DE PROR

